



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0001359/2016
Data: 13/10/2016 Horário: 14:56
Legislativo - PLC 22/2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/16.

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.

Art. 2º. Do Quadro de Pessoal em Comissão, da Prefeitura Municipal da Estância Turística, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, ficam extintos os empregos a seguir:

| Quantidade | Denominação | Referência |
|------------|--|-------------------|
| 01 (um) | Assessor de Acompanhamento de Serviços Urbanos | 23 (vinte e três) |
| 20 (vinte) | Assessor Máster de Secretaria | 15 (quinze) |
| 20 (vinte) | Assessor Sênior de Secretaria | 09 (nove) |
| 01 (um) | Chefe de Serviço da Balsa | 09 (nove) |

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 11 de outubro de 2016

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Ofício 844/2016
Ibitinga, 15 de agosto de 2016.

Senhor Presidente:

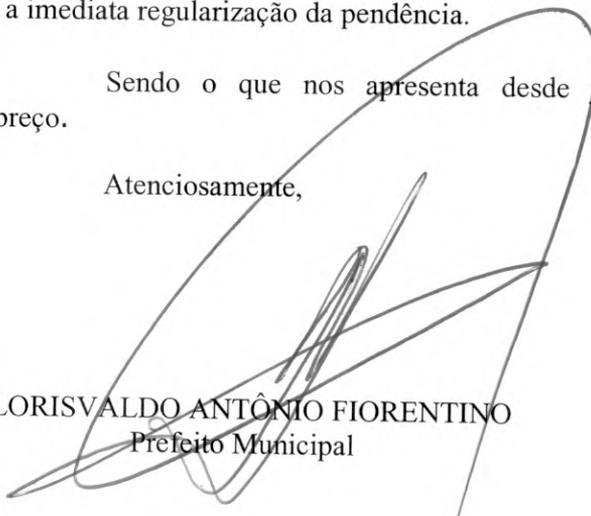
Segue projeto de Lei Complementar nº 21/2016 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de alteração do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990.

O referido projeto tem na sua finalidade a extinção de 42 vagas, do Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal da Estância Turística, distribuídas no cargo de Assessor de Acompanhamento de Serviços Urbanos, Assessor Máster de Secretaria, Assessor Sênior de Secretaria e Chefe de Serviço da Balsa.

Sobredita alteração faz-se necessário, vez que a Municipalidade não tem interesse na manutenção de alguns cargos, bem como a regularização de alguns apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, possibilitando desta forma a imediata regularização da pendência.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga/SP